

R. Padre António Nascimento Patrício, Apt. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-531 - Algarve, Portugal
graemewalker@mac.com
+351 926 604 925
4 de novembro de 2023

Ao cuidado de: Diretor Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve
Com cópia para: diversas outras autoridades e entidades

Exmo. Sr. Diretor Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve,

Recentemente, tive o prazer de visitar o Centro de Educação Ambiental de Marim. É evidente o cuidado com o ambiente natural que rodeia a sede do ICNF no Algarve. Escrevo em resposta à vossa carta de 2 de novembro de 2023 e para pedir ao ICNF que considere inovações para aumentar a sua capacidade de proteger e promover a Ria Formosa, o que também pode levar a ganhos económicos para Portugal.

Na sua carta, refere-se duas vezes a "Pedras D'el Rei" como se fosse uma entidade legal; enquanto que, "Pedras D'el Rei" não é mais do que um nome de lugar. Um homem, estranhamente, reivindica a soberania pessoal sobre este topónimo, bem como sobre extensos terrenos públicos dentro do Parque Natural da Ria Formosa; esse homem acredita que a sua soberania é um direito hereditário, herdado do seu pai; além disso, acredita que Pedras D'El Rei é um estado independente semelhante à Cidade do Vaticano. Suspeito que muitas pessoas foram mal informadas durante muitas décadas e que o Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, pode ser útil para resolver as anomalias.

Contrariamente a um mito antigo, nenhum dos terrenos públicos da aldeia de Pedras d'el Rei é propriedade privada, nem os terrenos onde se cobram até 13 euros por dia (para proveito privado) aos visitantes da praia do Barril para estacionar um carro. A sua carta faz referência a uma concessão de uso privado de outros terrenos públicos; tal acordo só poderia existir (exceto no que diz respeito à areia da praia) como um acordo privado entre particulares, uma vez que nenhuma informação sobre o mesmo é pública. Peço ao ICNF que considere se tem o direito e o dever de afirmar a propriedade pública dos terrenos públicos na Ria Formosa e de exigir que o Estado receba uma parte justa dos benefícios económicos das actividades humanas nesses terrenos.

A sinalização dentro do Parque Natural da Ria Formosa é inconsistente, fazendo com que os visitantes fiquem muitas vezes confusos sobre se estão dentro ou fora do parque. A sinalética de 'Pedras D'el Rei S.A.' (em terreno público) é mais proeminente do que a do ICNF, que também compete com a sinalética da Câmara Municipal. O potencial económico (através do turismo e de outras fontes) dos bens do domínio público da Ria Formosa parece elevado, mas apenas se vislumbram ganhos privados. Gostaria de partilhar algumas sugestões de mudança:

1. Esclarecer se os terrenos públicos de Pedras d'el Rei e da Ilha de Tavira pertencem à República Portuguesa ou a um Estado soberano distinto.
2. Se estes terrenos pertencerem à República Portuguesa, então existe um potencial óbvio para que muitos milhões de euros por ano sejam angariados para o seu tesouro, por exemplo: das taxas de entrada dos visitantes na Ilha de Tavira; do estacionamento automóvel; da prestação de serviços aos turistas (diretamente ou através de parcerias público-privadas transparentes); do IVA, do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas sobre as actividades comerciais relacionadas com o turismo, etc.
3. Identificação de todos os terrenos públicos dentro do Parque Natural da Ria Formosa com detalhes de todas as licenças e concessões num mapa Google personalizado e acessível ao público.

4. Alguns edifícios da antiga aldeia piscatória da praia do Barril poderão ser recuperados para alojamento em estilo tradicional e eventualmente integrados na rede Hostelling International para viagens de aventura sustentáveis e de baixo impacto, como atividade licenciada de turismo de natureza.
5. O naturismo é a quintessência do turismo de natureza, mas Portugal não dispõe de um espaço naturista de grandes dimensões (comparável, por exemplo, ao CHM Montalivet, em França), onde seja possível realizar múltiplas actividades desportivas, artísticas e culturais entre companheiros naturistas de todas as idades. A natação e os banhos de sol naturistas estão oficialmente autorizados na Praia do Homen Nu, mas são proibidos nas zonas onde existe cobertura de nadadores-salvadores.
6. O Parque de Campismo da Ilha de Tavira e as infra-estruturas circundantes são perfeitamente adequados para uma zona naturista oficial, enquanto os campos de ténis abandonados da praia do Barril poderiam ser renovados e transformados em espaços para uma variedade de actividades desportivas naturistas. Uma zona naturista que abrangesse toda a Ilha de Tavira poderia mesmo estender-se aos espaços públicos urbanos de Pedras d'el Rei.

A elevação da Ria Formosa a Parque Nacional pode beneficiar a economia portuguesa de várias formas, entre as quais a redução da corrupção através da eliminação da influência das câmaras municipais. A ditadura pai-filho que controlou ilegalmente a aldeia de Pedras d'el Rei e a Praia do Barril durante os últimos 50 anos deve ser retirada do poder: quando isso acontecer, surgirão muitas novas oportunidades para os empresários e inovadores locais. Os proprietários de centenas de casas vazias na aldeia de Pedras d'el Rei descobrirão que não podem simplesmente possuir casas como "investimentos" sem se interessarem pelas preocupações dos seus vizinhos ou do ambiente circundante. Muitos desses proprietários adiaram a tomada de medidas com base no seu conhecimento de comportamentos corruptos devido à preocupação de que o valor dos seus "investimentos" pudesse baixar se a corrupção fosse exposta.

O que é certo é que Pedras d'el Rei não é uma "estância turística" comercial com um único operador. Nenhum proprietário de uma casa na aldeia pode confiar que um semideus manterá o seu investimento numa base fiduciária. Se os proprietários desejam que os seus "investimentos" cresçam, têm de se esforçar para esse efeito. Esse esforço pode incluir campanhas para elevar o estatuto de proteção da Ria Formosa; reduzir a corrupção local; apoiar iniciativas locais de empresários; contribuir para debates; promover as liberdades individuais e a igualdade; reforçar os valores democráticos; estimular a criatividade, etc.

A comunicação de preocupações ao Ministério Público pode ajudar a invocar o direito penal. Se o Estado puder confiscar bens valiosos (adquiridos com produtos do crime), estes poderão ser disponibilizados para fins mais vantajosos. Inúmeras infracções administrativas cometidas pela Gaprei-Gestão do Aldeamento de Pedras D'el-Rei S.A. NIF503015113 (que pode partilhar a propriedade com Pedras D'el Rei-Gestão e Turismo S.A. NIF500213666 e Barril - Actividades Hoteleiras e Turísticas S.A. NIF503062251 etc.) são também relevantes para o papel do ICNF, uma vez que ocorreram dentro dos limites do Parque Natural da Ria Formosa. Por exemplo, observei escavações mecânicas de terrenos sem acompanhamento arqueológico onde se sabia existir uma antiga villa romana; instalação de condutas de água para extração ilegal de águas subterrâneas (para manter uma monocultura de erva verde em terrenos públicos do parque natural); fornecimento de gás natural explosivo sem conhecimento de qualquer regulamentação aplicável. Além disso, no dia 2 de novembro de 2023, recolhi numa via pública (dentro do Parque Natural da Ria Formosa) um cágado-de-orelhas-vermelhas (não pela primeira vez) que tinha fugido de um recinto zoológico (pertencente à ditadura local ilegal, mas situado em terreno público) para exibir esta espécie invasora e exótica aos turistas visitantes.

Com os melhores cumprimentos



Graeme Walker



**PARQUE NATURAL RIA FORMOSA
NATURAL PARK RESERVE**

Praia em área protegida
Protected Area Beach

Praia galardoadada com Bandeira Azul
Blue Flag Beach

Praia galardoadada com Bandeira Dourada da Quercus
Golden Flag Beach of Quercus

Cemitério de Âncoras
Anchors Cemetery

Trilhos da Natureza
Nature Trails

Dunas
Dunes

Realização de Eventos Temáticos, Desportivos, Académicos, Banquetes e Casamentos sob pedido
Event organisation, on request for: Sports, Academic and Themed Events; Banquets and Weddings

CONTACTOS • CONTACTS

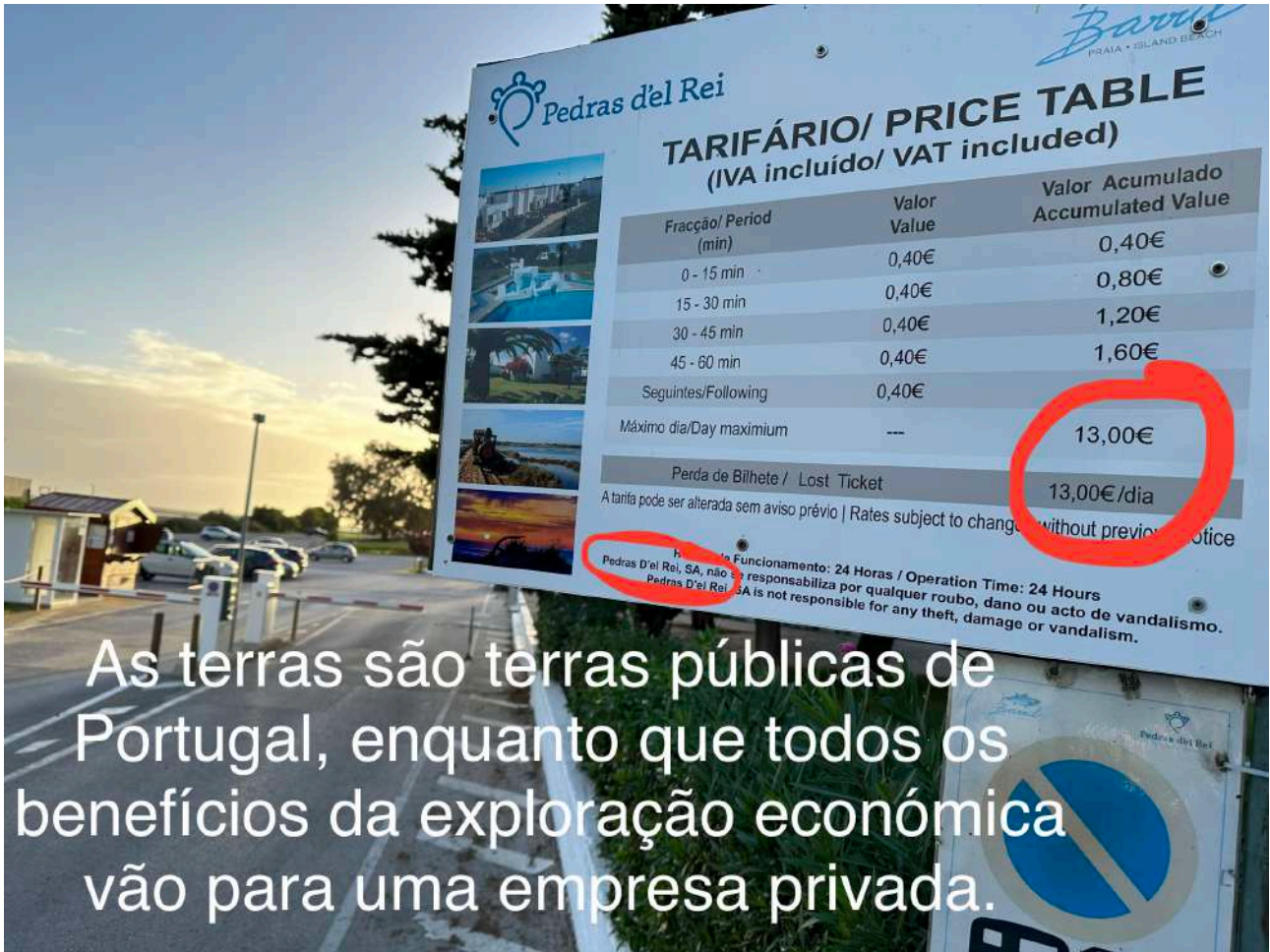
recepcao@pedrasdelrei.com
reservasbarril@pedrasdelrei.com



CONTACTOS / CONTACTS

Recepção • Reception:
recepcao@pedrasdelrei.com Tel.

Reservas • Reservations:
reservas@pedrasdelrei.com
Tel. +351 281 380 034



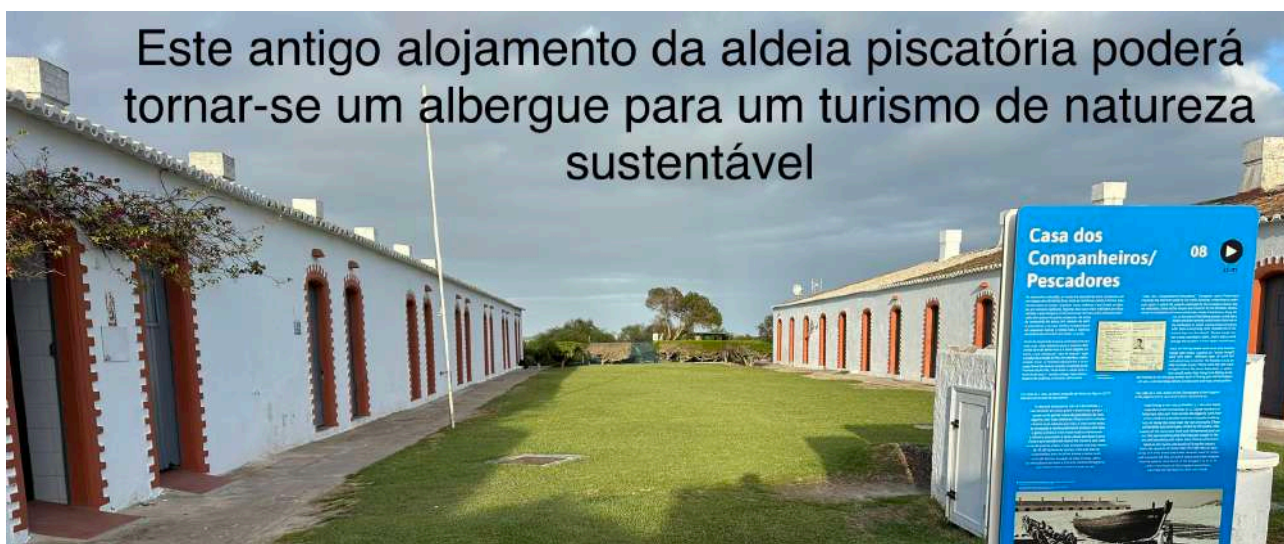
As terras são terras públicas de Portugal, enquanto que todos os benefícios da exploração económica vão para uma empresa privada.



Não se encontram quaisquer avisos de concessão de uso privado deste terreno público.



Este sinal é ao estilo do ICNF, mas não faz qualquer referência à Ria Formosa ou ao ICNF



Este antigo alojamento da aldeia piscatória poderá tornar-se um albergue para um turismo de natureza sustentável



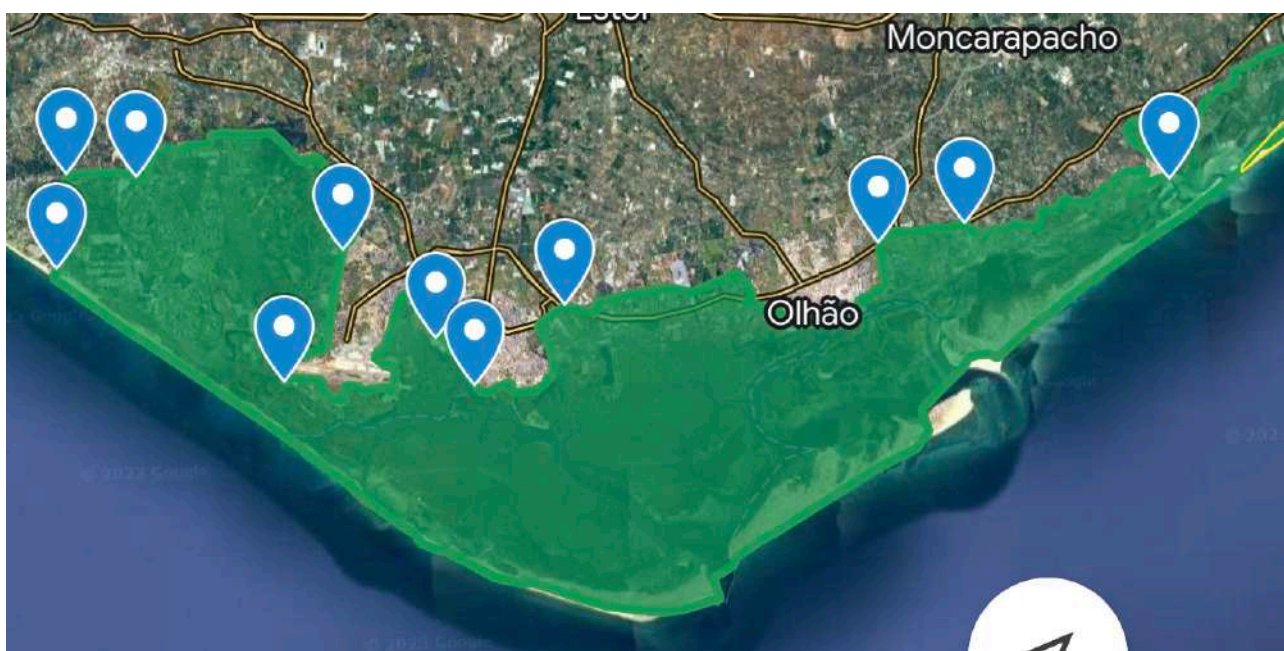
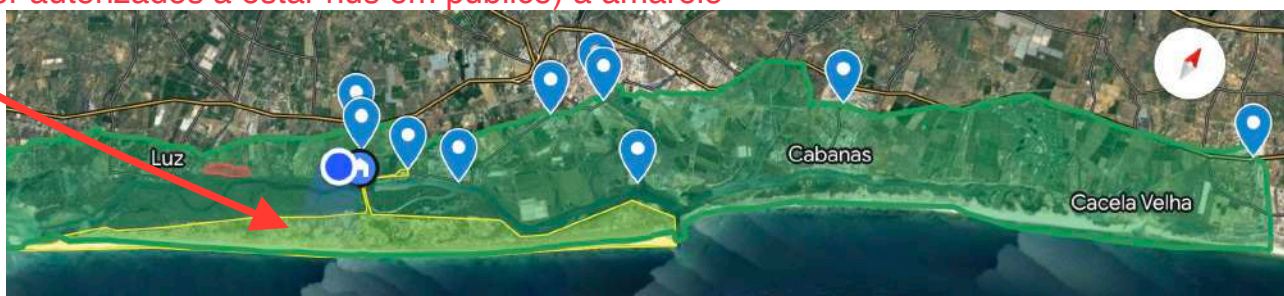
Campos de ténis abandonados poderão ser renovados para actividades naturistas polidesportivas

Poderiam ser instaladas placas consistentes de entrada no parque da Ria Formosa, por exemplo, debaixo desta ponte rodoviária no centro de Tavira e nos pontos de entrada da estrada.



Poderiam ser colocados avisos temáticos e coerentes à entrada do parque nos cruzamentos, rotundas e pontes, para informar os visitantes de que estão a entrar nos limites do parque.

Possível zona naturista (onde os seres humanos podem ser autorizados a estar nus em público) a amarelo



From: Graeme Walker <graemewalker@mac.com>

Date: 30 August 2023 at 10:10:41 WEST

To: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve <DRCNF.Algarve@icnf.pt>

Subject: Pedras d'el Rei, Ilha Barril e Parque natural da Ria Formosa

Caro colega Castelão Rodrigues,

Estou a escrever para solicitar informações sobre o Parque Natural da Ria Formosa. Sou proprietário de uma propriedade na Aldeia de Pedras d'el Rei, que é a minha casa desde 2021. Tenho tido algumas dificuldades em obter respostas a várias questões junto da empresa familiar que reclama a propriedade de todas as infra-estruturas públicas da aldeia. Esta sociedade familiar reivindica também a propriedade do comboio turístico para a praia, da antiga aldeia de pescadores e dos campos de ténis abandonados na Ilha do Barril. Os seus responsáveis disseram-me que as autoridades do Parque Natural da Ria Formosa são desorganizadas e incompetentes, o que eu não acredito. Suspeito, sim, que os indivíduos que controlam aquela empresa são desonestos, por razões de proveito financeiro pessoal. Tenho várias ideias para pôr a administração das Pedras d'el Rei em conformidade com a lei. Tenho também ideias para a Ilha do Barril e para iniciativas sociais e comunitárias sem fins lucrativos que seriam complementares aos objectivos do parque natural.

Gostaria de saber se me pode fornecer alguma informação sobre a relação entre a empresa familiar que reivindica a propriedade de grandes áreas de terrenos públicos na vila de Pedras d'el Rei e na Ilha do Barril, e o Parque Natural da Ria Formosa?

Junto envio a minha certidão de registo predial e o meu cartão de residência. O meu NIF é 300945515

Muito obrigado,
Graeme Walker

From: Graeme Walker <graemewalker@mac.com>

Date: 27 October 2023 at 12:59:18 WEST

To: DRCNF.Algarve@icnf.pt

Subject: Ria Formosa e Pedras d'el Rei

Boa tarde,




Aguardo com expectativa a vossa resposta ao meu email de 30 de agosto. Tenho várias ideias para o Parque Natural da Ria Formosa que gostaria de partilhar e seria bom ter um ponto de contacto específico para partilhar essas ideias.

Li as actas das reuniões do comité de cogestão que estão disponíveis online. Algumas das minhas ideias estão relacionadas com temas que foram discutidos na agenda dessas reuniões e outras ideias podem ser mais inovadoras.

Com os melhores cumprimentos,
Graeme Walker

Algarve
Quinta de Marim Parque Natural da Ria Formosa,
8700-194 OLHÃO

Graeme Walker

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.algarve@icnf.pt
 289700210

graemewalker@mac.com

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-041819/2023	P-031214/2023	2023-11-02
Assunto <i>subject</i>	P-031214/2023- Pedras d'el Rei, Ilha Barril e Parque natural da Ria Formosa		

Exmo. Senhor Graeme Walker

A Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. recebeu as suas comunicações remetidas a 30.08.2023 e 20.10.2023 por correio eletrónico, que mereceram a melhor atenção havendo sido registadas com os números E-063706/2023 e E-075673/2023.

Confome solicita junto remetemos a relevante informação sobre o Parque Natural da Ria Formosa (PNRF).

O PNRF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 373/87, de 9.12.

Constitui objetivo fundamental do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, dorovante abreviadamente designado POPNRF, cuja aprovação sucedeu através do Decreto Regulamentar n.º 2.91, de 24.1, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2001, de 3.4, incorporando deste modo a transposição para o ordenamento jurídico nacional das diretivas n.º 79/409/CEE, de 2.4 e n.º 92/43/CEE, ambas do Conselho, referentes à criação da Rede Ecológica Europeia denominada de Rede Natura 2000, aquele que se encontra, de forma cristalina e inequívoca, definido no artigo 2.º deste diploma legal.

Sendo este a salvaguarda de recursos e valores naturais e a fixação do regime de gestão do PNRF, adiante abreviadamente designado PNRF, com vista: *“a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respetiva área de intervenção.”*

Constituindo-se como a pedra basilar assim balizando os demais objetivos, permissões e proibições que constam do respetivo regime.

Os demais objetivos gerais e específicos, bem como normas e disposições específicas terão assim, necessariamente, de se conformar com o referido objetivo.

Assume o POPNRF a natureza de regulamento administrativo, sendo normas habilitantes o artigo 49.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22.9, com a redação conferida pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 26.2, e a alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa.



Não obstante, sempre beneficiam, naturalmente da devida proteção nos termos gerais do regulamento por fazerem parte integrante de uma área protegida da forma que se encontra definida no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24.7, na sua redação atual do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12.8, concretamente na alínea a) do artigo 3.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 16.º, não olvidando o artigo 25.º referente à já identificada Rede Natura 2000. Beneficiando sempre e como tal dos respetivos regimes de proteção ambiental e da possibilidade de, sob determinadas atividades no seu seio desenvolvidas, poder incidir o regime contraordenacional (e respetivas sanções) contido no artigo 43.º e seguintes do mesmo diploma legal.

Toda a informação respeitante ao PNRF é proactivamente disponibilizada no endereço digital deste Instituto¹.

Tendo em conta o teor da sua comunicação a que ora se responde, importa negar que exista alguma forma de desorganização ou incompetência nos serviços responsáveis pela gestão do PNRF.

As competências deste Instituto na gestão de áreas protegidas em Portugal encontram-se estatuídas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29.3, na sua atual redação tendo esta Direção Regional vindo a desenvolver reconhecidos esforços no desenvolvimento das sua competências e no estabelecimento de um ambiente sadio e equilibrado concretamente perante os valores naturais reconhecidamente presentes nas áreas do PNRF, que se estende por uma área de mais de 60 quilómetros, sendo a mais importante zona húmida de Portugal Continental.

Daquilo que há conhecimento os terrenos da aldeia são delimitados e pertencem às Pedras D'el Rei, incluindo o estacionamento. Os equipamentos existentes na área, concretamente o comboio a armação do barril, onde se situam as lojas e o bar, além de restaurante, campos de ténis e sombrinhas na praia são concessões legais, pertencendo também a Pedras d'el Rei. Quanto a esta situação e à questão que no geral nos coloca importa informar que os concursos para atribuição de concessões referentes às atividades em domínio público não são, neste caso, competência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Por fim note-se que, sendo efetivamente competência deste Instituto o licenciamento de atividades de turismo na natureza, da forma como se encontram previstas na alínea h) do artigo 2.º, alínea ff) do artigo 4.º, alínea p) do artigo 6.º e artigo 39.º do POPNRF, não existem atividades de turismo na natureza licenciadas no local em causa.

Sem outro assunto subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

Joaquim Castelão Rodrigues